



PARECER Nº 1 /2018 – CDESCTMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – CDESCTMAT sobre o Projeto de Lei nº 1970/2018, que reconhece o airsoft e o paintball como desporto e regulamenta suas práticas e uso de seus equipamentos no Distrito Federal.

AUTORIA: Deputado Wasny de Roure

RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de desenvolvimento econômico sustentável, ciência, tecnologia, meio ambiente e turismo – CDESCTMAT o Projeto de Lei nº 1.970, de 2018.

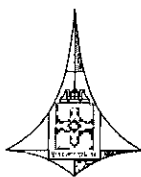
O presente projeto, de iniciativa do Deputado Wasny de Roure, propõe o reconhecimento do Airsoft e do Paintball, como desporto no âmbito do Distrito Federal, apresentando no corpo do referido Projeto de Lei, o reconhecimento da prática de Airsoft e Paintbol no âmbito do Distrito Federal, a forma de organização do esporte, a definição de Airsoft e Paintball, a definição de arma de pressão de Airsoft e Paintball, o regramento da prática em locais públicos, a responsabilidade dos organizadores, a forma de transporte de equipamentos e procedimento em eventuais roubos ou furtos.

Argumenta o autor da proposição o grande número de praticantes dos esportes no Distrito Federal, afirmando em sua justificativa que nossa cidade é umas das unidades da Federação com o maior número de praticantes no país.

Expõe também a necessidade de reconhecimento da pratica do Esporte como instrumento de segurança aos praticantes, distinguindo-os de usuários despreparados ou mal-intencionados, que de forma criminoso vem utilizando os equipamentos de Airsoft ou Paintball para prática delituosa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.



II — VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias referentes ao turismo, desporto e lazer, conforme previsto no Art. 69-B, alínea "h" do regimento interno desta Casa de Leis.

Esta comissão considera, no âmbito de sua competência, meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Entendemos a necessidade do estabelecimento de normativo que reconheça no Distrito Federal a prática do Airsoft e do Paintbol como desporto na cidade, com o regramento para utilização de locais públicos e especialmente da segurança que ganhará todos os praticantes com a aprovação da referida proposta.

O objetivo da propositura é louvável, entretanto verificamos redundância apresentada nos artigos 4º e 6º.

Por isso, resolvemos em nome da boa técnica legislativa, propor uma emenda supressiva ao referido Projeto de Lei, de maneira que ela siga o seu curso sem solavancos do ponto de vista regimental.

Diante do exposto, nos manifestamos, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei no 1.970, de 2018, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, na forma da emenda supressiva apresentada.

Sala das Reuniões,

outubro de 2018.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE
RELATOR